



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 101, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 4.904.094,25 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município –Secretaria de Educação, no valor total de **R\$ 4.904.094,25** (Quatro milhões, novecentos e quatro mil, noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de **R\$ 1.028.959,11** (Hum milhão, vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de junho de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO - DECRETO 101/2023

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.006.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	55	1.500.0000.0000	723.460,02	-
02.010.001.12.361.0012.2054	3.3.90.39.00	139	1.500.1001.0000	2.284,00	-
02.010.001.12.361.0012.2054	3.3.90.39.00	139	1.500.1001.0000	2.090,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.39.00	147	1.573.0000.0000	1.000.000,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.39.00	209	1.500.0000.0000	300.000,00	-
02.017.001.15.452.0032.2100	3.3.90.30.00	240	1.500.0000.0000	43.600,80	-
02.017.001.15.452.0032.2099	3.3.90.30.00	474	1.704.0000.0000	2.499.072,50	-
02.005.001.06.122.0046.2030	4.4.90.52.00	475	1.500.0000.0000	57.916,82	-
02.007.001.04.122.0046.2030	3.3.90.40.00	478	1.500.0000.0000	251.085,00	-
02.010.001.12.361.0014.1009	3.3.90.39.00	591	1.500.0000.0000	24.585,11	-
02.001.001.04.122.0046.2030	4.4.90.52.00	26	1.500.0000.0000	-	35.845,82
02.002.001.04.122.0041.2032	3.1.90.91.00	32	1.500.0000.0000	-	251.085,00
02.006.001.04.122.0007.1002	3.3.90.30.00	49	1.500.0000.0000	-	7.754,98
02.007.002.04.122.0046.2029	3.3.90.39.00	90	1.500.0000.0000	-	723.460,02
02.010.001.12.362.0012.2031	3.1.90.05.00	115	1.500.0000.0000	-	24.585,11
02.010.001.12.361.0014.1009	4.4.90.51.00	157	1.573.0000.0000	-	1.000.000,00
02.010.001.12.365.0014.1009	4.4.90.51.00	158	1.500.1001.0000	-	2.284,00
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.30.00	207	1.500.0000.0000	-	259.897,37
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.32.00	208	1.500.0000.0000	-	40.102,63
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.32.00	208	1.500.0000.0000	-	57.916,82
02.017.001.15.451.0019.1011	4.4.90.51.00	224	1.704.0000.0000	-	2.499.072,50
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.36.00	480	1.500.1001.0000	-	2.090,00
TOTAL				4.904.094,25	4.904.094,25